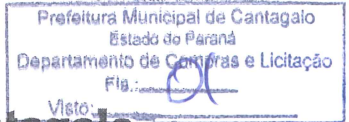




Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Secretaria de Administração
Para: Departamento de Licitação

Data: 24 de janeiro de 2019.

REF. AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PARA O PAÇO MUNICIPAL.

Prezada Senhora,

Solicitamos que seja iniciado procedimento de dispensa de licitação o mais breve possível, visando a aquisição de uma central telefônica para o Paço Municipal, sendo que a atual central está em condições precárias de funcionalidade, assim sendo de suma importância a substituição da mesma para que possamos atender ao público que utilizam o telefone para entrar em contato com esta municipalidade.

A central telefônica a ser adquirida deverá com no mínimo 8 linhas e trinta ramais para atender às nossas necessidades.

Em anexo cotações de preços.

Atenciosamente,

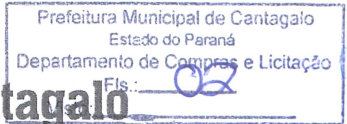
Eliton Machado do Bonfim
Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA AQUISIÇÃO:

Necessitamos da aquisição de uma central telefônica para o Paço Municipal, uma vez que a atual central está em condições precárias de funcionalidade, assim sendo de suma importância a substituição da mesma para que possamos atender ao público que utiliza da via telefônica para entrar em contato com esta municipalidade:

PRODUTO	QUANTIDADE/UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Central telefônica com 10 linhas e 32 ramais	01	3.200,00	3.200,00

Em anexo segue os orçamentos com a descrição do objeto a ser adquirido e os valores cotados. A empresa ELETRO RÁDIO UNIVERSAL LTDA apresentou melhor proposta para venda do equipamento, no montante de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

2. PREVISÃO LEGAL DA DISPENSA

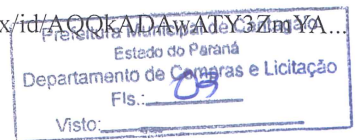
O art. 24, inciso II, da lei nº. 8.666/93 possibilita a dispensa de licitação nos serviços alheios à engenharia que não ultrapassem 10% (dez por cento) do valor máximo previsto na alínea "a", do inciso I do art. 23, da mesma lei.

3. PRAZOS DE FORNECIMENTO

O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) dias após a emissão do pedido.

Cantagalo/PR, 24 de janeiro de 2019.

Eliton Machado do Bonfim
Secretário de Administração



Fwd: COTAÇÃO CENTRAL TELEFÔNICA - A/C MARCOS

universal <philipsservice@uol.com.br>

Qua 09/01/2019, 10:34

Para: licitacaocantagalo@hotmail.com <licitacaocantagalo@hotmail.com>

ELETRO RÁDIO UNIVERSAL LTDA.

RUA DOUTOR LARANJEIRAS, 1014 - CENTRO.

CEP 85010-030 GUARAPUAVA- PARANÁ.

FONE / CELULAR (42) 3623-5325/99984-5335

CNPJ 77.897.205/0001-46

I.E. 401.016.48-13

[main/undefined

/compose?to=philipsservice@uol.com.br]philipsservice@uol.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

CNPJ: 78.279.981/0001-45

A/C MARCOS

ATENDENDO À SUA SOLICITAÇÃO, APRESENTO A SEGUINTE PROPOSTA:

01 CENTRAL TELEFÔNICA INTELBRÁS **IMPACTA 40**, 30 RAMAIS, 8 TRONCOS.....R\$3.200,00.

ENTREGA: 7 DIAS ÚTEIS.

CONDIÇÕES: A VISTA;

QUALQUER DÚVIDA, ENTRAR EM CONTATO.

ATENCIOSAMENTE,

CLAUDECI APARECIDA ALVES

AUX.ADM.VENDAS

ELETRÔNICA SERVILAR LTDA.

Comércio de peças, Componentes Eletrônicos, Equipamentos de som, Iluminação, Som profissional,
Instrumentos musicais, Telefonia, Informática, Antenas parabólicas e externas.

Rua Dr. Laranjeiras, 662 Fone/Fax: (0xx42)3623 – 3595 / 3035-3595

Guarapuava – Paraná CEP 85010-030 CX P 310

e-mail: eletronicaservilar@hotmail.com

CGC 75649210/0001-04 I.E. 40103264-90

Orçamento

MUNICIPIO DE CANTAGALO PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

01 CENTRAL DE TELEFONE INTELBRAS 08 LINHAS E 30 RAMAIS NO

VALOR DE

R\$ 4.320,00

TOTAL

R\$ 4.320,00

VALIDADE 10 DIAS

PAGAMENTO A VISTA

GUARAPUAVA 09/01/2019

Re: orçamento

Eletrônica Servilar <eletronicaservilar@gmail.com>

Qua 09/01/2019, 11:51

Para: Prefeitura Municipal de Cantagalo <licitacaocantagalo@hotmail.com>

 1 anexos (32 KB)

PREFEITURA CANTAGALO.doc;

SEGUE O ORÇAMENTO CONFORME SOLICITADO

Em qua, 9 de jan de 2019 às 14:45, Prefeitura Municipal de Cantagalo <licitacaocantagalo@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde

Solicito cotação de preço do seguinte item:

uma unidade de central telefonia da intelbras, com trinta ramais e oito troncos, sendo o aparelho novo.

Precisa em papel timbrado endereçado ao

Município de Cantagalo

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Carimbado e assinado pelo representante da empresa

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal Cantagalo

Fone: (42) 3636-1185



Livre de vírus. www.avast.com.

--

Qualquer dúvida entrar em contato.

orçamento ELETROLAR

ELETROLAR - SILVÉRIO <eletrolar.lar@gmail.com>

Qui 10/01/2019, 09:20

Para: Prefeitura Municipal de Cantagalo <licitacaocantagalo@hotmail.com>

boa tarde

segue orçamento solicitado:

*Central telefônica 40 -8 linhas e 32 ramais = 4.686,00

att

Luzmar

--



Luzmar / Silvério

eletrolar.lar@gmail.com / eletro_lar2008@hotmail.com

Eletrolar

42 3635 6267 / 42 3635 6987 / 42 9149 6042 TIM - WHATTS 42 91598520
Rua Marechal Cândido Rondon, 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR CEP 85.301-060



Livre de vírus. www.avast.com.

Q Buscar produtos, marcas e muito mais...

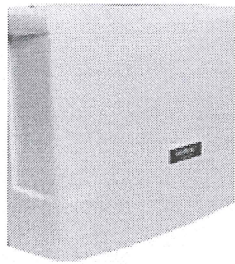


Informe seu CEP

Você também pode gostar: moto x4 - radio comunicador - moto x2 - capa moto g5s plus - moto snap

[Voltar à lista](#) [Celulares e Telefones](#) > [Telefones](#) > [Centrais Telefônicas](#) >

[Compartilhar](#) [Vender um igual](#)



Novo

Central Pabx Intelbras Impacta 40 8 Linhas 32 Ramais



R\$ 3.605

12x R\$ 300⁴² sem juros

Mais informações

Frete grátis
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.
[Calcular o prazo de entrega](#)

Devolução grátis
Você tem 10 dias a partir do recebimento

Quantidade: 1 unidade
(8 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Anúncios patrocinados que podem te interessar

14/01/2019

Central Pabx Intelbras Impacta 40 8 Linhas 32 Ramais - R\$ 3.605,00 em Mercado Livre

Descrição

CENTRAL IMPACTA 40 INTELBRAS

EQUIPADA COM 8 LINHAS E 32 RAMAIS

A linha Impacta é composta por centrais PABX de comunicação híbrida que integram as tecnologias analógica, digital e IP. Ideais para micro e pequenas empresas que buscam melhorar a qualidade e a capacidade de comunicação, as centrais Impacta oferecem diversas funções sem muito investimento. Além de apresentarem as funções habituais de um PABX, elas podem interligar duas ou mais redes e permitir a realização de chamadas com tecnologia VoIP (voz sobre internet).

As centrais Impacta 16 e Impacta 40 não possuem interface digital (E1).

Mais qualidade na comunicação

Além dos benefícios de se obter um produto Intelbras com design, garantia, suporte,

Cartões de crédito

Boleto bancário

Conheça outros meios de pagamento

Formas de entrega

Frete grátis com o Mercado Envios

É o serviço do Mercado Livre que permite que você receba os seus produtos de forma rápida e segura.

Envio a combinar com o vendedor

Localizado em Canoas (Rio Grande do Sul)

Saiba mais sobre as formas de envio

14/01/2019

Central Pabx Intelbras Impacta 40 8 Linhas 32 Ramais - R\$ 3.605,00 em Mercado Livre

assistência técnica e tecnologia de ponta, as centrais Impacta possuem várias funções e opcionais desenvolvidos para facilitar a comunicação entre empresas, seus clientes e filiais.

Tenha muito sem gastar tanto

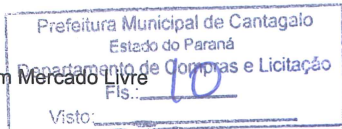
Através de funções como seleção automática de linhas, ramal econômico e bloqueio de recebimento de chamadas a cobrar, é possível reduzir o valor da conta telefônica. A tecnologia VoIP permite a interligação entre matriz e filiais, para que elas possam se falar de forma simplificada e sem custos, tudo via internet.

Mais agilidade

As centrais Impacta identificam quem está ligando e direcionam as chamadas para qualquer ramal, grupo ou filial que estiver pré-cadastrado para atender, baseando-se em parte do número (ex.: DDD) ou no ramal. Agilidade e assertividade para você e seus clientes.

Garantia de investimento

As centrais Impacta acompanham o crescimento das empresas, possibilitando a



ampliação da capacidade sem perder o investimento inicial. Confira qual se adequa às suas necessidades:

Dimensões e peso

Conteúdo da embalagem

- » 1 central Impacta
- » 1 kit de fixação
- » 1 cabo de energia
- » 1 guia do usuário

Olá

Sou sócio Diretor da Eprontel, prezo pessoalmente desde 2003 pela qualidade e agilidade dos nossos serviços, oferecendo sempre garantia do melhor pelo menor preço.

Além da qualidade já conhecida da Intelbrás

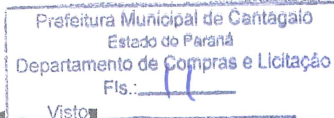


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 24 de janeiro de 2019.

REF. AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PARA O PAÇO MUNICIPAL.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Administração, quanto à necessidade de abertura de procedimento de dispensa de licitação para aquisição de central telefônica para o Paço Municipal, encaminhamos aos setores competentes para que a o processo de aquisição possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração do processo de Dispensa de Licitação, pela Comissão de Licitação;
- b) Emissão de parecer opinativo aprovando a realização do processo de dispensa de licitação em razão da contratação se tratar de empresa pública de prestação serviços amparada no art. 24 II da Lei Federal 8666/93, no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
- c) Autorização do Prefeito Municipal se parecer jurídico favorável para a referida aquisição.

Cordialmente,

ELIANA REOLON BRANDELERO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis: 12

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Memorando interno

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação e Contratos

Data: 24 de janeiro de 2019.

Ref. Indicação de previsão orçamentária para AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PARA O PAÇO MUNICIPAL.

Prezado,

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA) no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), sendo que os recursos são oriundos da seguinte previsão orçamentária:

03.001.04.122.0301.2005	00480	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 0000
-------------------------	-------	-----------	------------------------------------	------------

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

Atenciosamente,

GABRIEL DE OLIVEIRA PADILHA
CRC/PR 071699/O-1

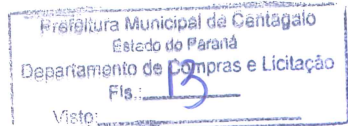


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de central telefônica para o Paço Municipal.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a aquisição de central telefônica para o Paço Municipal.

A compra faz-se necessária, uma vez que a atual central está em condições precárias de funcionalidade, assim sendo de suma importância a substituição da mesma para que possamos atender ao público que utiliza da via telefônica para entrar em contato com esta municipalidade.

- O fundamento para contratação está no artigo 24, II, da Lei Federal 8666/93

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 14
Vista:

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso XXII da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que previamente foram realizadas pesquisas de preços junto a três empresas e também via internet, tendo a Empresa **ELETRO RÁDIO UNIVERSAL LTDA-ME**, apresentado proposta de preços de menor valor.

IV - DO FORNECEDOR

A empresa neste caso em apenso para sacramentar a aquisição é:

- ELETRO RÁDIO UNIVERSAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 77.897,205/0001-46, no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

V - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

O Art. 32 § 1º da Lei 8666/93 o qual prevê a dispensa de parte dos documentos elencados nos art. 28 a 31 da referida legislação, compreendendo: Contrato Social, RG e CPF do Sócio Administrador, CNPJ,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 15
Visto: _____

CND Federal, CRF do FGTS, CND Estadual e a CNDT, as quais se encontram em situação regular e hábil para a contratação, na presente data.

Cantagalo, 24 de janeiro de 2019.


Josmar Alexandre de Oliveira
Presidente da Comissão Licitação


Esdras Voletti de Mattos
Membro


Eliana Reolon Brandelero
Membro


Kevelyn Mayara Xavier
Membro



ELETRO RÁDIO UNIVERSAL LTDA - ME
CNPJ N.º 77.897.205/0001-46
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

MANOEL TOCZEK, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da cédula de Identidade Civil RG 608.644, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob o nº 014.826.709-25, residente e domiciliado nesta cidade de Guarapuava - Paraná, à Rua Dr. Laranjeiras, 1016, 1º andar, apto. 01, centro, CEP 85010-030 e;

TEREZA TYSKI, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portadora da cédula de Identidade Civil RG 1.975.996, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob o nº 451.616.909-68, residente e domiciliada nesta cidade de Guarapuava - Paraná, à rua Dr. Laranjeiras, 1016, 1º andar, apto. 01, centro, CEP 85010-030, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de " **ELETRO RÁDIO UNIVERSAL LTDA - ME** ", com sede e foro na cidade de Guarapuava, Paraná, à Rua Dr. Laranjeiras, 1014, centro, CEP 85010-030, inscrita no CNPJ sob o nº 77.897.205/0001-46, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41201554121 em 24/11/1964 e última alteração contratual registrada em 29/05/1996 sob o nº 96/0900063, resolvem alterar seu contrato social primitivo e alterações de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social da empresa que era de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), divididos em 15.000(quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, é elevado neste ato em moeda corrente nacional, para R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), sendo um aumento de R\$ 10.000,00(dez mil reais) assim distribuídos: a) o sócio Manoel Toczek que possuía na sociedade 14.700(quatorze mil e setecentas) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, passa a ter 24.500(vinte e quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma totalizando R\$ 24.500,00(vinte e quatro mil e quinhentos reais); b) a sócia Tereza Tyski que possuía na sociedade 300(trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, passa a ter 500(quinzentas) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma totalizando R\$ 500,00(quinzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Décima Primeira Alteração de Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: "O capital social da empresa é de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) divididos em 25.000(vinte e cinco mil) quotas no valor de



ELETRO RÁDIO UNIVERSAL LTDA - ME
CNPJ N.º 77.897.205/0001-46
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

MANOEL TOCZEK, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da cédula de Identidade Civil RG 608.644, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob o nº 014.826.709-25, residente e domiciliado nesta cidade de Guarapuava - Paraná, à Rua Dr. Laranjeiras, 1016, 1º andar, apto. 01, centro, CEP 85010-030 e;

TEREZA TYSKI, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portadora da cédula de Identidade Civil RG 1.975.996, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob o nº 451.616.909-68, residente e domiciliada nesta cidade de Guarapuava - Paraná, à rua Dr. Laranjeiras, 1016, 1º andar, apto. 01, centro, CEP 85010-030, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de " **ELETRO RÁDIO UNIVERSAL LTDA - EPP** ", com sede e foro na cidade de Guarapuava, Paraná, à Rua Dr. Laranjeiras, 1014, centro, CEP 85010-030, inscrita no CNPJ sob o nº 77897205/0001-46, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41201554121 em 24/11/1964 e última alteração contratual registrada em 29/05/1996 sob o nº96/0900063, resolvem consolidar o contrato social com as cláusulas seguintes:

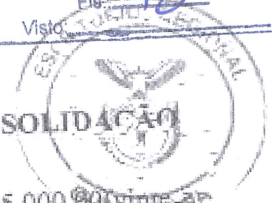
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de " **ELETRO RÁDIO UNIVERSAL LTDA - EPP** ".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro a Rua Dr. Laranjeiras, 1014, centro, CEP 85010-030, Guarapuava - Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 24/11/1964, por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da empresa é Comércio varejista de aparelhos eletrônicos, peças e acessórios para aparelhos eletrônicos, serviços de reparação de aparelhos eletrônicos, comércio varejista de tecidos, artigos de vestuário, e indústria de artigos do vestuário.

ET *TT*



ELETRO RÁDIO UNIVERSAL LTDA - ME
CNPJ N.º 77.897.205/0001-46
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Continuação da Cláusula Segunda: R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalmente integralizado no ato, em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
MANOEL TOCZEK	24.500	24.500,00	98
TEREZA TYSKI	500	500,00	2
TOTAL	25.000	25.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica incluído o reenquadramento de Microempresa para Empresa de Pequeno Porte: DECLARA, para os fins do art. 4º da Lei nº9.841/99 que:

- a) se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte;
- b) que o valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no Inciso II do Art. 2º da Lei Federal nº9.841/99 de 05.10.1999, observando o disposto no inciso 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mencionada Lei.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social primitivo e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



ELETRO RÁDIO UNIVERSAL LTDA - ME
CNPJ N.º 77.897.205/0001-46
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA:- O capital social da sociedade é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado no ato em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR RS	%
MANOEL TOCZEK	24.500	24.500,00	98
TEREZA TYSKI	500	500,00	2
TOTAL	25.000	25.000,00	100

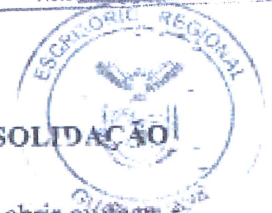
CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **MANOEL TOCZEK**, com poderes e atribuições do uso do nome empresarial, representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo, no entanto, vedado em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, proibido o aval, endossos, fiança e caução de favor em nome da sociedade sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: PRÓ-LABORES, aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixando de comum acordo, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



ELETRO RÁDIO UNIVERSAL LTDA - ME
CNPJ N.º 77.897.205/0001-46
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios realizarão reunião para aprovação das contas da administração, balanço patrimonial e deliberar sobre qualquer alteração na sociedade que se fizer necessário, com maioria absoluta dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios, e decurso de prazo de direito de preferência de 60(sessenta) dias mediante notificações prévia.

✓ ✓



ELETRO RÁDIO UNIVERSAL LTDA - ME
CNPJ N.º 77.897.205/0001-46
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Esta sociedade é regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, da forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DECLARA, para os fins do art. 4º da Lei nº9.841/99 que:

- a) se encontra na situação de Empresa de Pequeno Porte;
- b) que o valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no Inciso II do Art. 2º da Lei Federal nº9.841/99 de 05.10.1999, observando o disposto no inciso 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mencionada Lei.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim por estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04(quatro) vias e igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 06 de dezembro de 2006.



MANOEL TOCZEK



TEREZA TYSKI

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1212209011

VALIDA

NOME: MANOEL TOCZER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 608644-6 SESP PR

CPF: 014.826.709-28 DATA NASCIMENTO: 27/09/1946

FILIAÇÃO: CARLOS TOCZER
NEUSA BAHL TOCZER

PERMISSÃO: [] ACE: [] CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 00438483770 VALIDADE: 07/12/2017 Nº HABILITAÇÃO: 20/10/1967

OBSERVAÇÕES
X:A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Manoel Toczer* DATA EMISSÃO: 08/12/2015

LOCAL: GUARAPUAVA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: *Carlos (CAR)* 06523569884
PR910128742

PROIBIDO PLASTIFICAR
1212209011

DETRAN, PR (PARANÁ)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.897.205/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/1968
NOME EMPRESARIAL ELETRO RADIO UNIVERSAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR LARANJEIRAS	NÚMERO 1014	COMPLEMENTO
CEP 85.010-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/01/2019 às 11:37:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELETRO RADIO UNIVERSAL LTDA
CNPJ: 77.897.205/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:41:46 do dia 10/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/04/2019.

Código de controle da certidão: **6A47.EF2E.8E0C.9E4F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77897205/0001-46
Razão Social: ELETRO RADIO UNIVERSAL LTDA
Endereço: RUA DR LARANJEIRAS 1014 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR /
85010-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2019 a 12/02/2019

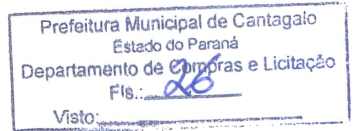
Certificação Número: 2019011403492300321744

Informação obtida em 14/01/2019, às 08:22:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019340038-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.897.205/0001-46**
Nome: **ELETRO RADIO UNIVERSAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRO RADIO UNIVERSAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.897.205/0001-46

Certidão nº: 166099003/2019

Expedição: 11/01/2019, às 11:16:41

Validade: 09/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRO RADIO UNIVERSAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.897.205/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

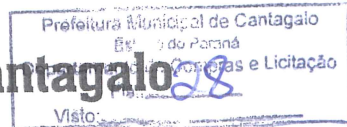
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Dispensa da Licitação n°. 01/2019.

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: Aquisição de central telefônica para a Prefeitura Municipal.

(a) Relatório

Em 24/01/2018 o Secretário de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio solicitou a aquisição direta de central telefônica, sob o argumento de que o atual equipamento utilizado pela administração encontra-se em condições precárias de funcionamento, conforme memorando interno de fl. 01.

O referido memorando veio acompanhado do Projeto Básico (fl. 02) e 04 (quatro) cotações de preço, sendo três delas obtidas junto a potenciais fornecedores e uma em sítio eletrônico (fls. 03/10).

O detalhamento do objeto, a necessidade fática da contratação, bem como os argumentos que sustentam a possibilidade de contratação direta constam do projeto básico (fls. 05/06).

Ato contínuo, o Departamento de Licitação solicitou: (a) elaboração do processo de dispensa junto à CPL; (b) dotação orçamentária no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); (c) parecer jurídico opinativo; e (d) autorização do Prefeito Municipal (fl. 11).

Em seguida, após solicitação por parte do Presidente da Comissão de Licitação, sobreveio parecer técnico-contábil prevendo dotação orçamentária para a pretensa contratação, conforme memorando de fl. 12.

Seguidamente, a Comissão Permanente de Licitação apresentou justificativa à contratação direta (fls. 13/15).

Finalmente, foram juntados documentos apresentados pela empresa ELETRO RADIO UNIVERSAL LTDA (fls. 16/27), uma vez que apresentou a proposta mais vantajosa à administração pública.

É o breve e indispensável.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

(b) Pressupostos jurídicos à contratação direta

Sabe-se que a licitação nos contratos administrativos é a regra, porém a Lei n.º. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a contratação direta pelo Poder Público, mediante dispensa (vinculada ou discricionária) ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

As hipóteses de inexigibilidade de licitação estão previstas no art. 25 da Lei n.º. 8.666/93.

Já o art. 17 da Lei n.º. 8.666/93 alberga as hipóteses em que a dispensa da licitação é vinculada, ou seja, não pode haver licitação, tanto é que alguns autores adotam o termo de licitação vedada.

O art. 24 da Lei n.º. 8.666/93, por sua vez, trata das hipóteses em que a dispensa da licitação é discricionária, ficando a critério da administração analisar a conveniência e oportunidade da contratação direta.

A Comissão Permanente de Licitação apresentou justificativa para a contratação direta em razão do valor, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.

Trata-se, portanto, de hipótese em que a licitação é dispensável.

Nesse ponto, oportunas as lições de Marçal Justen Filho:

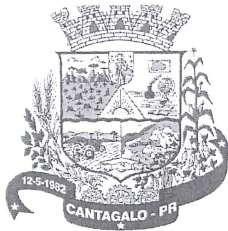
"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 234).

Tecidos tais esclarecimentos, passo à análise da legalidade da contratação direta e demais requisitos legais, tendo em linha de conta que a conveniência e oportunidade são critérios restritos ao Administrador.

O art. 24, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93 traz a seguinte redação (sem grifo no original):

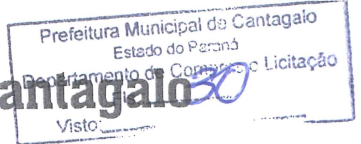
Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Atualmente, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº. 9.412/2018, o limite para a contratação direta em razão do valor passou a ser R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Portanto, com razão a CPL, já que a proposta mais vantajosa à administração pública foi no valor de R\$ 3.000,00 (três reais), conforme orçamento de fl. 03.

Ademais, as exigências contidas no art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93 foram atendidas, no que é pertinente:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. **O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

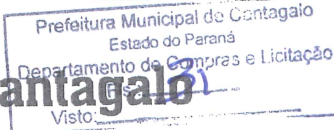
Há motivação fática exigida para a contratação, conforme exigido no *caput* do referido dispositivo legal, consistente na manutenção na substituição da central atualmente utilizada, vez que esta encontra-se em condições precárias de funcionamento, conforme item I da justificativa de dispensa (fl. 13).

Além disso, não é o caso do inciso I, haja vista que não se trata de dispensa fundada em situação emergencial ou equivalente, mas sim no valor, razão pela qual não há justificativa nesse sentido.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Tanto a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, exigidos nos incisos II e III do dispositivo legal supracitado, se deram em razão do menor valor orçado, conforme item III da justificativa de dispensa (fls. 14).

Ademais, em relação à escolha do fornecedor, restou observado o disposto no art. 49, inciso IV, da Lei Complementar n°. 123/2006, uma vez que a Contratada detém a condição de microempresa, segundo consta do CISC (fl. 23).

Inaplicável à espécie, o disposto no inciso IV.

Finalmente, os documentos apresentados pela empresa ELETRO RADIO UNIVERSAL LTDA atendem às exigências legais dos artigos 27 a 31, da Lei n°. 8.666/93, no que é pertinente à contratação almejada.

Aliás, de acordo com a decisão n°. 1.241/2002, o Plenário do Tribunal de Contas da União decidiu que nas contratações por dispensa de licitação a documentação exigível limitar-se-á a comprovação da regularidade junto ao INSS bem como ao FGTS, atendendo-se ao disposto no art. 195, § 3°, da Constituição Federal, sendo que tais documentos foram acostados às fls. 24 e 25.


Diante desse cenário, foram atendidos os pressupostos legais exigidos à contratação direta fundada no art. 24, inciso II, da Lei n°. 8.666/93.

(c) Conclusão

Por todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica entende que o procedimento administrativo de dispensa atendeu formalmente aos requisitos exigidos à contratação direta em razão do valor, desde que o objeto contratado não se refira a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n°. 8.666/93, ficando a critério do Gestor Público a conveniência e oportunidade da contratação.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 25 de janeiro de 2019.


ELITON RAFAEL SANCHES ALVES
Procurador Jurídico
Matrícula n°. 3478-1
OAB/PR n°. 69.931

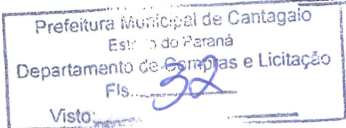


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 01/2019-PMC, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PARA O PAÇO MUNICIPAL.**" e ADJUDICA o objeto a empresa:

- ELETRO RÁDIO UNIVERSAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 77.897,205/0001-46, no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Cantagalo, 25 de Janeiro de 2019.


JAIR ROCHA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Fwd: TERMO DE GARANTIA

universal <philipsservice@uol.com.br>

Ter, 29/01/2019 08:16

Para: licitacaocantagalo@hotmail.com <licitacaocantagalo@hotmail.com>

📎 1 anexos (2 MB)

guia-do-usuario-centrais-impacta.pdf;

ELETRO RÁDIO UNIVERSAL LTDA.
RUA DOUTOR LARANJEIRAS, 1014 - CENTRO.
CEP 85010-030 GUARAPUAVA- PARANÁ.
FONE / CELULAR (42) 3623-5325/99984-5335
CNPJ 77.897.205/0001-46
I.E. 401.016.48-13
[main/undefined/compose?
to=philipsservice@uol.com.br]philipsservice@uol.com.br

AO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

A/C MARCOS

BOA TARDE MARCOS!

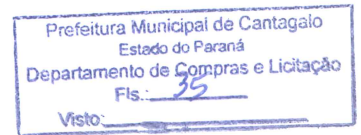
COMO SOLICITADO, INFORMO QUE A **GARANTIA** FORNECIDA PELA INTELBRÁS PARA O APARELHO CENTRAL TELEFÔNICA IMPACTA 40 É DE 1 (UM) ANO, SENDO ESTE PRAZO DE 3 (TRÊS) DE GARANTIA LEGAL MAIS 9 (NOVE) MESES DE GARANTIA CONTRATUAL, CONTADO A PARTIR DA DATA DA COMPRA DO PRODUTO PELO SENHOR CONSUMIDOR, CONFORME CONSTA NA NOTA FISCAL DE COMPRA DO PRODUTO (PÁGINA 54 DA GUIA DO USUÁRIO).

O FORNECIMENTO DO PRODUTO SERÁ FEITA APÓS A SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO ENVIADA AO NOSSO E-MAIL E APÓS O PRAZO (7 DIAS ÚTEIS) A NÓS SOLICITADO CONFORME E-MAIL DE COTAÇÃO DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2019.

NO AGUARDO DA AUTORIZAÇÃO, DESDE JÁ AGRADECEMOS.

ATENCIOSAMENTE,

SILVIA TOCZEK
AUX.ADM.VENDAS



Fwd: TERMO DE GARANTIA

universal <philipsservice@uol.com.br>

Ter, 29/01/2019 08:16

Para: licitacaocantagalo@hotmail.com <licitacaocantagalo@hotmail.com>

📎 1 anexos (2 MB)

guia-do-usuario-centrais-impacta.pdf;

ELETRO RÁDIO UNIVERSAL LTDA.
RUA DOUTOR LARANJEIRAS, 1014 - CENTRO.
CEP 85010-030 GUARAPUAVA- PARANÁ.
FONE / CELULAR (42) 3623-5325/99984-5335

CNPJ 77.897.205/0001-46

I.E. 401.016.48-13

[main/undefined

/compose?to=philipsservice@uol.com.br]philipsservice@uol.com.br

AO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIAPAL DE CANTAGALO

A/C MARCOS

BOA TARDE MARCOS!

COMO SOLICITADO, INFORMO QUE A **GARANTIA** FORNECIDA PELA INTELBRÁS PARA O APARELHO CENTRAL TELEFÔNICA IMPACTA 40 É DE 1 (UM) ANO, SENDO ESTE PRAZO DE 3 (TRÊS) DE GARANTIA LEGAL MAIS 9 (NOVE) MESES DE GARANTIA CONTRATUAL, CONTADO A PARTIR DA DATA DA COMPRA DO PRODUTO PELO SENHOR CONSUMIDOR, CONFORME CONSTA NA NOTA FISCAL DE COMPRA DO PRODUTO (PÁGINA 54 DA GUIA DO USUÁRIO).

O FORNECIMENTO DO PRODUTO SERÁ FEITA APÓS A SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO ENVIADA AO NOSSO E-MAIL E APÓS O PRAZO (7 DIAS ÚTEIS) A NÓS SOLICITADO CONFORME E-MAIL DE COTAÇÃO DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2019.

NO AGUARDO DA AUTORIZAÇÃO, DESDE JÁ AGRADECEMOS.

ATENCIOSAMENTE,

SILVIA TOCZEK
AUX.ADM.VENDAS

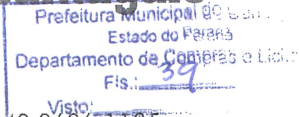


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2019-PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ELETRO RADIO UNIVERSAL-ME, CONFORME PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019-PMC.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR ROCHA DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 5.966.579-0 SSP/PR SSP/PR e CPF/MF n.º 804.781.749-34, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ELETRO RADIO UNIVERSAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 77.897.205/0001-46, situada a Rua Dr Laranjeiras, nº 1014, em Guarapuava - PR, CEP 85.010-030, neste ato representado pelo Sr. MANOEL TOCZEK, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 014.826.709-25, e cédula de identidade nº. 608644-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da **Dispensa de licitação nº. 01/2019-PMC**, bem como nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, I, II e XI).

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA INTELBRAS IMPACTA 40, 30 RAMAIS, 8 TRONCOS, conforme discriminação no processo de Dispensa nº. 01/2019-PMC.

A contratante se responsabiliza a entregar o objeto ora contratado conforme abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Marca	V. Unit R\$	Subtotal R\$
01	Central telefônica Intelbras impacta 40 30 ramais 08 troncos.	01	Intelbras	3.200,00	3.200,00

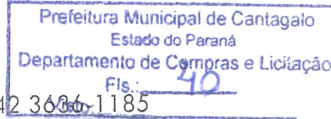


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3666-1185



Parágrafo Primeiro: Integram e completam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal, o valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)

O pagamento será efetuado no ato de entrega, mediante recebimento de nota fiscal juntamente com a requisição de compras, ambos entregues pela proponente vencedora.

Parágrafo Primeiro: Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo nominal ao município de Cantagalo/PR, devendo conter o número da Dispensa e contrato, bem como N^o CNPJ: 78.279.981/0001-45 do Município.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Quarto: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

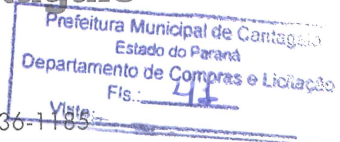


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1105



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS (art. 55, V)

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

00480 030010412203012005 4490520000

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

O fornecimento em questão deverá ter início após a homologação e assinatura do contrato, mediante a emissão de requisição de compra, com prazo de entrega dos equipamentos de no máximo de 7 (sete) dias, após o recebimento da requisição de compra.

Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade da CONTRATADA a assiduidade na entrega do equipamento, respeitando as exigências da proposta concordando com todas as especificações contidas no mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (art. 55, VII e XIII)

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias o regular fornecimento do Contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a entrega do equipamento, rejeitando se estiver em desacordo com o estabelecido em sua proposta;
- d) Atestar na nota fiscal emitida pela contratada, a especificação técnica contratada.
- e) Exigir as garantias previstas em legislação civil, da CONTRATADA, quanto a natureza do objeto comprado.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o fornecimento em local predeterminado na ordem de fornecimento;
- b) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- c) Arcar com todas as despesas incidentes do fornecimento em local determinado, sem ônus para a CONTRATANTE;

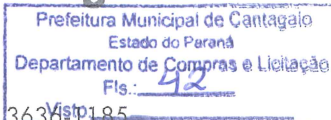


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



d) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, bem como encargos e tributários decorrentes do fornecimento, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

e) Disponibilizar garantia do equipamento, pelo prazo previsto na legislação civil referente à compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 55, VII)

O Adjudicatário que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o processo, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Segundo: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Quinto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

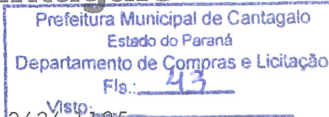


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo terceiro poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO (art. 55, VIII e IX)

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 55, XII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DURAÇÃO (art. 55, IV e art. 57)

O presente Contrato terá sua vigência pelo período de **seis meses**, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data da homologação e assinatura contratual, salvo se houver interesse de ambas as partes em aditar o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, suas alterações pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO (art. 55, §2º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fig.: 44
Visto:

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cantagalo, 25 de Janeiro de 2019.

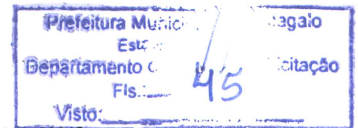

JAIR ROCHA DA SILVA
CONTRATANTE


ELETRO RADIO UNIVERSAL-ME
CONTRATADA

Testemunhas:


RG ou CPF nº. 9703/292-7


RG ou CPF nº. 3.802.663-1

G332211308643198012
21/02/2019 13:18:07

Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/02/2019 - AUTOATENDIMENTO - 13.18.08
4660404660 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PREF.MUNIC.CANTAGALO
AGENCIA: 4660-4 CONTA: 13.818-5

=====

FINALIDADE: 07 PAGAMENTO FORNECEDORES
REMETENTE : PREF.MUNIC.CANTAGALO
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 3857-1 - GUARAPUAVA PR
CONTA: 30.125-7

FAVORECIDO: ELETRO RADIO UNIVERSAL LTDA
CPF/CNPJ: 77.897.205/0001-46
VALOR: R\$ 3.200,00
DEBITO EM: 21/02/2019

=====

DOCUMENTO: 022101
AUTENTICACAO SISBB: 6.B56.A94.C94.B07.324

Transação efetuada com sucesso por: JB531286 JAIR RÓCHA DA SILVA.